

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX

EDITAL 01/2013 – Chamada para seleção de bolsistas de Extensão Universitária

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da **Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT**, torna pública a chamada para a seleção de bolsistas de Extensão para o PIBEX, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 23 de dezembro de 2009 e nas Resoluções nº 008/2008 e nº 009/2012 do Conselho Acadêmico - CONAC.

1. Preâmbulo

1.1 O PIBEX é um programa que destina bolsa de extensão, como auxílio financeiro, ao aluno de graduação vinculado, a um projeto ou programa de extensão, orientado e acompanhado por um professor da carreira do magistério da UFRB, no efetivo exercício de suas funções e tem como objetivos:

1.1.1 Viabilizar a participação de alunos no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

1.1.2 Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, contribuindo de forma qualitativa para a inclusão social;

1.1.3 Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

2. Das definições

2.1 Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2.2 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3 Entende-se como **Programa de Extensão** o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

3. Das disposições gerais

3.1 Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) bolsas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

3.2 O pagamento da bolsa será efetuado através de conta corrente do Banco do Brasil

3.3 A PROEXT não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos Planos de Trabalho, limitando o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos alunos selecionados;

3.4 O discente só poderá se candidatar a bolsa para um único projeto ou programa dentre os projetos e programas selecionados pelo edital 01/2012 PIBEX;

3.5 O discente interessado em participar do processo seletivo deverá entrar em contato com o professor coordenador do projeto ou programa selecionado no Edital PIBEX 01/2012;

3.6 Serão aceitas 5 (cinco) inscrições para cada projeto ou programa;

3.7 Os discentes só poderão se inscrever para os projetos ou programas do seu Centro de Ensino;

3.8 O discente deve ter condições de executar o Plano de Trabalho como aluno de graduação desta Instituição. Ou seja, não podem participar os discentes que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação.

3.9 A quantidade de bolsa para cada Centro corresponderá ao número de propostas selecionadas pelo edital 01/2012 do PIBEX;

3.10 Serão classificados os discentes que obtiverem, após a análise dos documentos exigidos no item 6.5 deste edital, média superior ou igual a 7,0, dentre os candidatos inscritos para o projeto ou programa. Será contemplado com bolsa aquele que obter a maior média dentre os mesmos;

3.11 Os candidatos classificados e que não forem contemplados com bolsa irão compor um cadastro de reserva do projeto ou programa;

3.12 Ocorrendo desistência ou desligamento do PIBEX, a bolsa poderá ser transferida para outro discente, respeitando a ordem de classificação do candidato dentro do cadastro de reserva do projeto ou programa;

3.13 A formalização da bolsa ocorre mediante assinatura do Termo de Outorga (§ 2º, art. 7 da Resolução 009/2012 do CONAC).

4. Das condições de participação

4.1 São requisitos para o candidato a bolsista (art. 13 da Resolução 009/2012 do CONAC):

4.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação;

4.1.2 ter score de desempenho acadêmico igual ou superior à média final de aprovação aplicada pela UFRB;

4.1.3 não receber qualquer outra bolsa remunerada bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada. Podem participar os alunos contemplados no Programa de Permanência Qualificada - PPQ, exceto aqueles que recebem Auxílio Pecuniário Vinculado a Projetos Institucionais;

4.1.4 ter disponibilidade de se dedicar no mínimo 12 horas por semana às

atividades do projeto ou programa.

4.2 O Plano de Trabalho deve estar em conformidade com as ações do projeto ou programa ao qual ele se vincula, de forma que o discente demonstre sua participação efetiva.

5. Da vigência

5.1- A vigência de cada bolsa será de 01 de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2014, estando em consonância com o cronograma de atividades do projeto ou programa. (§ 1º, art. 7 da Resolução 009/2012 do CONAC);

5.2- De acordo com § 3º do art. 7º da Resolução 009/2012 do CONAC, quando houver substituição de bolsista ao longo da execução do projeto ou programa o pagamento da bolsa será efetuado no prazo remanescente.

6. Das inscrições

6.1 O período de inscrição será de 24 de janeiro a 14 de fevereiro de 2013;

6.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente na página da PROEXT/UFRB (www.proext.ufrb.edu.br); ate às 17 horas do dia 14 de fevereiro de 2013.

6.3 As propostas devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital;

6.4 Não serão aceitas as inscrições que apresentarem plano de trabalho incompleto, falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;

6.5 É de responsabilidade do discente o preenchimento do formulário e envio da seguinte documentação:

6.5.1 plano de trabalho;

6.5.2 carta de apresentação assinada pelo coordenador do programa ou projeto;

6.5.3 currículo *lattes*;

6.5.4 histórico escolar atualizado;

6.5.5 comprovante de matrícula 2012.2;

6.6 Só serão aceitos Planos de Trabalho que estiverem no formulário próprio do PIBEX.

7. Da avaliação do plano de trabalho

7.1 Caberá à Comissão Interna do PIBEX conduzir o processo seletivo;

7.2 Os planos de trabalho serão avaliados por 2(dois) pareceristas ;

7.3 Serão aprovados os Planos de Trabalho que atingirem no mínimo média sete (7,0) nos critérios de avaliação, obtida a partir da média aritmética simples dos dois pareceres;

7.4 Será contemplado com bolsa o discente que obtiver a maior média considerando o programa ou projeto no qual está inscrito, respeitando o limite de uma bolsa por programa ou projeto;

7.5 A avaliação será feita considerando os quesitos identificados nas Tabelas de Pontuação a seguir (art. 9º Resolução 009/2012 do CONAC):

Tabela de Avaliação

Critérios de Avaliação- Candidatos Novos	Peso
Pontuação (0 a 10 pontos)	
1- Plano de Trabalho	4,0
2- Histórico Escolar	4,0
3- Currículo <i>Lattes</i>	2,0

RF: $[(Px4) + (Hx4) + (Cx2)] / 10$

RF: Resultado Final

P: Plano de trabalho

H: Histórico Escolar

C: Currículo *Lattes*

Tabela de Avaliação

Critérios de Avaliação- Candidatos que já foram bolsistas PIBEX	Peso
Pontuação (0 a 10 pontos)	
1- Plano de Trabalho	4,0
2- Histórico Escolar	4,0
3- Currículo <i>Lattes</i>	2,0
5- Relatório Final	3,0

RF: $[(Px4) + (Hx4) + (Cx2) + (Rx3)] / 13$

RF: Resultado Final

P: Plano de trabalho

H: Histórico Escolar

C: Currículo *Lattes*

R: Relatório Final

7.6 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: 1º maior média obtida na avaliação do plano de trabalho; 2º maior média obtida na avaliação do histórico escolar. Persistindo o empate será selecionada a proposta que obtiver maior média obtida na avaliação do Currículo *Lattes*.

8. Do resultado

8.1 Cabe a PROEXT a divulgação do resultado da seleção e a divulgação em seu site;

8.2 A PROEXT publicará na sua página (www.proext.ufrb.edu.br) até o dia 28 de fevereiro o resultado final;

8.3 Os discentes selecionados com bolsa deverão atender convocação da PROEXT para assinatura do Termo de Outorga.

9. Das obrigações dos bolsistas (art. 12 da Resolução 009/2012 do CONAC)

9.1 Apresentar ao orientador e encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão o relatório parcial, referente à execução de 50% de seu Plano de Trabalho e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final das atividades desenvolvidas;

9.2 Elaborar artigo científico em parceria com o orientador e encaminhá-lo à Pró-Reitoria de Extensão;

9.3 Comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Extensão:

9.3.1 aprovação em outra bolsa institucional;

9.3.2 afastamento provisório das atividades por motivo de doença;

9.3.3 desistência da bolsa;

9.3.4 atualização dos dados cadastrais junto à Pró-Reitoria de Extensão.

9.4 Participar das reuniões promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;

9.5 Participar das atividades de formação promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;

9.6 Participar de eventos afins ao PIBEX promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão;

9.7 O não cumprimento do disposto nos itens 9.1, 9.2, 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, implicará na devolução do valor total recebido pelo bolsista;

9.8 O não cumprimento reiterado do previsto nos itens 9.4, 9.5 e 9.6, implicará na suspensão da bolsa, a qual será normalizada com a justificativa das ausências assinada pelo orientador;

9.9 O bolsista deve entregar à Pró-Reitoria de Extensão, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico escolar atualizado.

10. Do cancelamento das bolsas

10.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

10.1.1 trancamento de matrícula;

10.1.2 desistência da bolsa ou do curso;

10.1.3 abandono do curso;

10.1.4 afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

10.1.5 conclusão do curso;

10.1.6 quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12. Do cronograma

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	24 de janeiro de 2013
Período de inscrição	De 24 de janeiro a 14 de fevereiro de 2013
Divulgação dos resultados	28 de fevereiro de 2013
Assinatura do Termo de Outorga	01 de março de 2013
Início da vigência da bolsa	01 de março de 2013

13. Das disposições finais

13.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital;

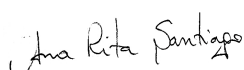
13.2 A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

13.3 O bolsista que for contemplado com a bolsa PIBEX e que não tiver conta corrente no Banco do Brasil deverá abri-la imediatamente e informar à PROEXT, sob pena de ficar impossibilitado de assinar o Termo de Outorga;

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato a bolsa acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informado na página da PROEXT;

13.5 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Comissão Interna do PIBEX.

Cruz das Almas, 24 de janeiro de 2013.



Ana Rita Santiago

Pró-Reitora de Extensão